

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
SOCIEDADE MED SHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROCESSO Nº: 0969047-28.2023.8.19.0001

REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Horário e Local:** Em 23 de janeiro de 2026, às 14 horas, na modalidade virtual, por meio de link disponibilizado pela ASSEMBLEX.

2. **Convocação:** Os credores foram devidamente convocados por meio do edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, ano 17 – nº 226/2025, do dia 18 de agosto de 2025.

3. **Ordem do dia:** Deliberar (a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; (b) constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e (c) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35, da Lei 11.101/05.

4. **Presenças:** Presentes os credores indicados na lista de presença que instrui a presente Ata. Presentes também o Dr. Davi Luciano Bertoli da Silva, assessor jurídico da Recuperanda, e o Dr. Fabio Rhein, assessor financeiro da Recuperanda.

5. **Mesa: Presidente** ("Administrador Judicial"): Dr. Athos de Andrade Figueira Neves, administrador judicial nomeado pelo MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"); **Secretária:** Para auxiliar nos trabalhos de condução da presente Assembleia Geral de Credores foi convidado um dos credores presentes, de acordo com o art. 37, *caput*, da Lei 11.101/05, tendo aceito o encargo, a Drª Mariana da Silva Pereira de Mello, OAB/RJ 222.677, representante do credor Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, para secretariar esta Assembleia Geral de Credores.

6. Trabalhos e Deliberações:

6.1. O Administrador Judicial declarou aberta a continuação da presente Assembleia Geral de Credores, regularmente instalada, em segunda convocação, em 05 de novembro de 2025.

6.2. O Administrador Judicial passou a palavra ao Dr. Fabio Rhein, que fez a apresentação a respeito do histórico e do momento atual da Recuperanda, do processo de recuperação judicial e das propostas de pagamento do plano de recuperação judicial, sobretudo, das alterações do plano de recuperação judicial apresentadas pela Recuperanda, nos autos do processo de recuperação judicial, no dia 22 de janeiro de 2026, petição que foi disponibilizada para todos os credores presentes, sobre as opções de pagamento de credores com valores superior ou

NB

LW

LO

MM

FR

AN

inferior ao montante de R\$ 1 milhão de reais, sem prejuízo da inclusão de uma condição de pagamento dos credores trabalhistas, sem a previsão de deságio.

6.3. O credor **BANCO DO BRASIL S.A.** pediu a palavra para pugnar alterações no plano de recuperação judicial apresentado, sobretudo sobre as condições de pagamento aos credores com valores superiores ao montante de R\$ 1 milhão de reais, que foram disponibilizadas no *chat* da plataforma virtual da ASSEMBLEX e apresentadas a todos os credores presentes.

6.4. Os credores **CEF, SANTANDER e CUPERTINO** consignaram suas respectivas ressalvas, em mãos, que serão regularmente anexadas nesta Ata.

6.5. O credor **BRADESCO** requereu seja consignada em ata sua respectiva ressalva, nos seguintes termos: *“O credor Banco Bradesco requer seja consignado em ata que discorda de toda e qualquer cláusula que trata de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, pois tais afrontam o art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005, bem como a Súmula 581 do STJ. Discorda das cláusulas que preveem a supressão de garantias reais e fidejussórias, pois estas afrontam o § 1º do artigo 50 da Lei 11.101/2005, o qual dispõe que as garantias reais somente serão suprimidas ou substituídas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia. O Banco Bradesco discorda da previsão de alienação de ativos, e acaso ocorra, deve ser efetuada na forma do art. 142, art.66 e art.50, § 1º, da Lei 11.101/2005. Por fim, discorda da cláusula que prevê a possibilidade de aditamentos ou modificações ao Plano mesmo após a homologação, por ausência de previsão legal, bem como discorda da cláusula que prevê que na hipótese de descumprimento do plano de recuperação judicial não poderá ser decretada a falência da empresa, mas haverá a convocação de nova assembleia geral de credores, o que colide com o disposto no artigo 73, inciso IV, artigo 61, § 1º e artigo 94, inciso III, letra g, todos da legislação falimentar”*.

6.6. Passada a palavra para a Recuperanda, foi disponibilizada para todos os credores presentes a versão consolidada e retificada do plano de recuperação judicial, acolhidas as sugestões do credor BANCO DO BRASIL S.A. e outros, inclusive as ressalvas disponíveis.

6.7. O Administrador Judicial requereu uma suspensão assemblear de 20 minutos para que seja oportunizada a ciência da versão consolidada e retificada do plano de recuperação judicial apresentada pela Recuperanda, inclusive, para que os representantes dos credores presentes possam, porventura, se consultar com seus respectivos clientes sobre as propostas introduzidas no decurso da presente Assembleia Geral de Credores. Retomados os trabalhos, o Administrador Judicial inquiriu a todos os presentes se há esclarecimentos adicionais a serem sanados, sem qualquer intervenção / objeção / impugnação dos presentes, de parte a parte.

6.8. Ato contínuo, o Administrador Judicial deu início à votação sobre a proposta de aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial e seus aditivos, apresentados. Após o cômputo dos votos, apurou-se que a Assembleia Geral de Credores rejeitou o plano de recuperação judicial, nos termos do art. 45, da Lei nº 11.101/05, contudo, este Administrador Judicial apurou o quórum para a aprovação subsidiária, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 11.101/05 (“*cram down*”), conforme o seguinte mapa de votação:

(a) Na classe I, votos favoráveis de 100% das cabeças presentes a esta Assembleia; e

(b) Na classe III, votos favoráveis de 80,77% dos créditos presentes a esta Assembleia e 33,33% das cabeças presentes a esta Assembleia.

NB

LW

LO

MM

FR

AN

6.9. Ato contínuo, o Administrador Judicial deu início à votação, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 11.101/05, submetendo, no ato, à votação da Assembleia Geral de Credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores. Após o cômputo dos votos, apurou-se que a Assembleia Geral de Credores **rejeitou** a concessão de prazo, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 11.101/05.

6.10. Passado ao segundo item da ordem do dia, o Administrador Judicial submeteu à deliberação dos credores a proposta de constituição de Comitê de Credores para a Recuperanda. Concluída a deliberação, o Administrador Judicial comunicou que a proposta de constituição do Comitê de Credores para a Recuperanda não logrou aprovação ou manifestação de interesse pelos credores presentes.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do Administrador Judicial, como Presidente, pela Secretária, por um representante legal da Recuperanda e por dois credores de cada Classe.

8. **Documentos que instruem a presente Ata:** Instruem a presente Ata os seguintes documentos: (i) Lista de presença; (ii) Plano de Recuperação Judicial consolidado e retificado; (iii) Ressalvas dos credores; e (iv) Laudos de votação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.



Presidente – Administrador Judicial

Athos de Andrade Figueira Neves

OAB-RJ 211.747



Secretária

Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Representante: Mariana da Silva Pereira de Mello

Identidade: OAB/RJ 222.677



Med Shop Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda – em Recuperação Judicial

Representante: Fabio Rhein

Identidade: 053.022.227-28

NB

LW

LO

MM

FR

AN



Vanessa Ribeiro da Conceição - Classe I

Representante: Lucas Oliveira

Identidade:



Felipe Nunes de Ornellas - Classe I

Representante: Lucas Oliveira

Identidade:



Banco Santander (Brasil) S/A - Classe III

Representante: Lillian Sanches Wiegner

Identidade: OAB/SP 384.868



Banco Itaú Unibanco S/A - Classe III

Representante: Natalia Gonçalves Bento

Identidade: OAB/SC 58.436

NB

LW

LO

MM

FR

AN

Página de assinaturas



Mariana Mello
156.721.507-64
Signatário



Natália Bento
047.163.869-29
Signatário



Lillian Wiegner
421.071.458-57
Signatário



Fabio Rhein
053.022.227-28
Signatário



Lucas Oliveira
124.146.477-44
Signatário



Athos Neves
136.498.267-63
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 jan 2026
16:33:37 |  | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 23 jan 2026
16:34:24 |  | Athos de Andrade Figueira Neves (Email: athosneves@nfcsadvogados.com.br, CPF: 136.498.267-63) visualizou este documento por meio do IP 179.180.219.161 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:57 |  | Athos de Andrade Figueira Neves (Email: athosneves@nfcsadvogados.com.br, CPF: 136.498.267-63) assinou este documento por meio do IP 179.180.219.161 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |



- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 23 jan 2026
16:34:14 |  | Fabio Rhein (Email: fabiorhein1977@gmail.com , CPF: 053.022.227-28) visualizou este documento por meio do IP 179.82.38.244 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:20 |  | Fabio Rhein (Email: fabiorhein1977@gmail.com , CPF: 053.022.227-28) assinou este documento por meio do IP 179.82.38.244 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:33:52 |  | Mariana da Silva Pereira de Mello (Email: mariana.pereira@frsadvogados.adv.br , CPF: 156.721.507-64) visualizou este documento por meio do IP 177.132.82.209 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:05 |  | Mariana da Silva Pereira de Mello (Email: mariana.pereira@frsadvogados.adv.br , CPF: 156.721.507-64) assinou este documento por meio do IP 177.132.82.209 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:23 |  | Lucas Gabriel Fonseca Oliveira (Email: oliveiralucasadv@hotmail.com , CPF: 124.146.477-44) visualizou este documento por meio do IP 177.222.190.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:28 |  | Lucas Gabriel Fonseca Oliveira (Email: oliveiralucasadv@hotmail.com , CPF: 124.146.477-44) assinou este documento por meio do IP 177.222.190.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 23 jan 2026
16:33:58 |  | Lillian Sanches Wiegner (Email: lillian.wiegner@cmmm.com.br , CPF: 421.071.458-57) visualizou este documento por meio do IP 179.191.118.254 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:06 |  | Lillian Sanches Wiegner (Email: lillian.wiegner@cmmm.com.br , CPF: 421.071.458-57) assinou este documento por meio do IP 179.191.118.254 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 23 jan 2026
16:33:52 |  | Natália Gonçalves Bento (Email: natalia.bento@oliveiraeantunes.com.br , CPF: 047.163.869-29) visualizou este documento por meio do IP 177.200.202.202 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil |
| 23 jan 2026
16:34:05 |  | Natália Gonçalves Bento (Email: natalia.bento@oliveiraeantunes.com.br , CPF: 047.163.869-29) assinou este documento por meio do IP 177.200.202.202 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil |

